

CONTRATO nº 078/2026.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº. 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA, CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.869.711/0001-58, com sede na Rua 13, Quadra 10, Lotes 19/24, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **João Francisco Mendes**, inscrito no CPF nº 046.195.278-58 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025**, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - **CONVALES**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário corporativo novo, com fornecimento e montagem**, destinado à estruturação da nova sede do **Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI**, órgão vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Barreiras/BA, **decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025 - CONVALES/FLEXIBASE**, nos exatos termos, condições, especificações técnicas, marcas, modelos, garantias e preços nela registrados, vedada qualquer inovação material por este instrumento.

1.2 - Detalhamento do objeto:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400X600X740MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: PLATINA)	UNID	FLEXIBASE/PLATINA	17	R\$ 1.298,00	R\$ 22.066,00
7	MESA TIPO GOTA 1600X200X600X800X740MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: PLATINA)	UNID	FLEXIBASE/PLATINA	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
20	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800x510x740MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: URÂNIO)	UNID	FLEXIBASE/URÂNIO	7	R\$ 1.118,00	R\$ 7.826,00

9	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 LUGARES 1200X600X740MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: DRITTO)	UNID	FLEXIBASE/DRITTO	5	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
12	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: PLATINA)	UNID	FLEXIBASE/PLATINA	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
15	MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA 3500X900X1200X900X740MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: ELEGANCE)	UNID	FLEXIBASE/ELEGANCE	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
17	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS 401X510X605MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: URÂNIO)	UNID	FLEXIBASE/URÂNIO	11	R\$ 1.146,00	R\$ 12.606,00
8	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: URÂNIO)	UNID	FLEXIBASE/URÂNIO	6	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.678,00		

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CADEIRA TELADA PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: LUCE)	UNID	FLEXIBASE/LUCE	31	R\$ 1.780,00	R\$ 55.180,00
7	CADEIRA TELADA DIRETOR BASE FIXA BALANCO (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: LUCE)	UNID	FLEXIBASE/LUCE	18	R\$ 1.090,00	R\$ 19.620,00
11	LONGARINA MÉDIO 03 LUGARES (Marca: FLEXIBASE - Modelo/Linha: ZARA)	UNID	FLEXIBASE/ZARA	2	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL				R\$ 82.360,00		

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o **Processo Administrativo nº 25983/2025**; II – o Estudo Técnico Preliminar; III – o Documento de Formalização da Demanda; IV – o Termo de Referência da Adesão; V – a autorização formal de adesão emitida pelo órgão gerenciador e a respectiva concordância pela Contratada; VI – a Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – CONVALES/FLEXIBASE; VII – o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 e seus anexos; VIII – a proposta da CONTRATADA registrada na Ata.

II - Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e aquelas constantes da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 ou do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, prevalecerão, para todos os fins, as disposições da Ata e do Edital originários, observada a legislação vigente.

1.3.1 - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato consiste em fornecimento de bens, com montagem quando aplicável, de natureza não continuada, com entrega integral dos itens contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, das ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE e das condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência da Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, observada a exigência de eficácia prevista no art. 94.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que realizada na vigência da ARP.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os bens deverão ser entregues e, quando aplicável, devidamente montados na nova sede do Núcleo de Regularização de Imóveis – NRI, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Vila Rica, Barreiras/BA, no prazo máximo definido na Ata de Registro de Preços nº 060/2025, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 - O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 e do Termo de Referência da Adesão, condicionando-se o recebimento definitivo à verificação da conformidade dos bens fornecidos e da adequada execução da montagem, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor total do presente contrato corresponde à soma dos valores dos itens efetivamente contratados, conforme planilha constante do item 1.2, totalizando o montante de **R\$ 163.038,00** (cento e sessenta e três

mil e trinta e oito reais), observados rigorosamente os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 060/2025 - CONVALES/FLEXIBASE, não sendo admitido reajuste, repactuação ou qualquer forma de majoração diversa daquelas expressamente previstas na referida Ata.

Parágrafo único. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem e quaisquer outras despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, observada a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos pelas normas financeiras e administrativas adotadas pelo Município de Barreiras, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

6.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.1.2. O (s) pagamento (s) somente será (ão) liberado (s) mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/ Fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

6.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante verificação dos documentos e cadastros exigidos pela legislação vigente e pelos sistemas oficiais adotados pelo Município de Barreiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria específica, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar a conformidade do fornecimento e da montagem dos bens, **sem prejuízo da observância integral das disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 060/2025**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 e de seus anexos.

Os fiscais de contrato serão designados por meio de ato próprio:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MAT.
-------------------	-------------	--------------	-------------

PROJUR/NRI	INGRA AHANNA PORTO MARMORE	ASSESSORA ESPECIAL	63516
PROJUR/NRI	CECILIA CAMPOS PINTO	SUBDIRETOR	64357

7.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.2 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1 – Cumprir integralmente o objeto do presente contrato, em estrita observância às condições, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 060/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, em seus anexos e no Termo de Referência da Adesão.

I.2 – Fornecer os bens contratados novos, em perfeito estado de uso e funcionamento, realizando, quando aplicável, a montagem completa dos mobiliários no local indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela adequada instalação, ajustes e eventuais correções necessárias.

I.3 – Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relativos a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, mão de obra, ferramentas, montagem e quaisquer outras despesas correlatas.

I.4 – Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

I.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

I.6 - Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

II.1 - Emitir as ordens de fornecimento necessárias à execução do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 060/2025.

II.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, registrando ocorrências e exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

II.3 - Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, desde que atendidas as condições contratuais, técnicas e administrativas aplicáveis.

II.4 - Processar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições previstos neste contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços nº 060/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, em seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela integral execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.04.04	Procuradoria-Geral do Município
PROJETO ATIVIDADE:	2014	Ações de Regularização Fundiária
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO:	1500	Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei nº. 14.133/21, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

12.2 - A rescisão do presente contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições específicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, de seus anexos e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

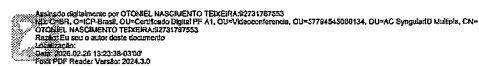
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Pela Contratante:

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Otoniel Nascimento Teixeira
Prefeito Municipal


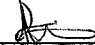
Pela Contratada:

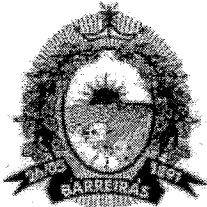


FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 04.869.711/0001-58

Representante Legal: João Francisco Mendes, inscrito no CPF nº 046.195.278-58

Testemunhas:

- 
RG nº: 08480016-05 SSP/PA
- 
RG nº: 13528006 08



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4605 - 27 de Fevereiro de 2026 - ANO 20

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30778/2025

CONTRATO Nº 002-FMS/2026

ASSINATURA: 27/02/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **IA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.726.205/0001-36, com sede na Rua da Apae, nº 163, Bairro Barreirinhas, CEP 47.810-590 – Barreiras - BA.

Valor Global: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 10.122.024.2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1500 1002 – Recurso não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078 /2026

Processo Administrativo nº 25983/2025- Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, Pregão Eletrônico nº 026/2024. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, a seguir denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa: **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.869.711/0001-58, com sede na Rua 13, Quadra 10, Lotes 19/24, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**. **OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo novo, com fornecimento e montagem, destinado à estruturação da nova sede do Núcleo de Regularização de Imóveis – NRI, órgão vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Barreiras/BA, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – CONVALES/FLEXIBASE, nos exatos termos, condições, especificações técnicas, marcas, modelos, garantias e preços nela registrados, vedada qualquer inovação material por este instrumento. Ass.26/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. Valor: R\$ 163.038,00 (cento e sessenta e três mil e trinta e oito reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.